

DELIBERAÇÃO N.º 51, de 20 de novembro de 2002.

Cancela credenciamento da JARI do município de Ponte Nova.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN/MG, no uso de suas atribuições, segundo dispõem as Diretrizes, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 1998, e as Resoluções nºs 64 e 106, de 23 de setembro de 1998 e de 21 de dezembro de 1999, respectivamente, todas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando o que ficou decidido na 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do município de Ponte Nova, devido ao não atendimento dos reiterados pedidos feitos, no sentido de promover alterações no Regimento Interno da Junta.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CETRAN/MG, em Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2002.

MÁRCIO BARROSO DOMINGUES SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PRESIDENTE DO CETRAN/MG